



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

56073/18

EXERCÍCIO: 2019

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 17/07/2018

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2019.

INTERESSADOS: Alecsandro Bezerra dos Santos

DECRETO MUNICIPAL n.º 116/2018.

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE
TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO
DE MANOEL PLÁCIDO LÚCIO.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do senhor Manoel Plácido Lúcio, conhecido popularmente como “Manoel Nicolau” (o Perna de Pau da Poesia Matuta), ocorrido no dia 13 de julho de 2018, nesta cidade de Camalaú; Considerando a importância dos seus diversos trabalhos na área da cultura popular nordestina, a exemplo, dos diversos folhetos de cordel; Considerando seu vasto conhecimento como poeta, cordelista, repentista e compositor; Considerando a sua atuação como radialista durante mais de duas décadas em diferentes emissoras de rádio divulgando o nome de Camalaú para diversas regiões e localidades,

DECRETA

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Camalaú-PB e nas repartições públicas municipais, a partir desta data (13 de julho).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 13 de julho de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

LEI N.º 524/2018, de 14 de junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as disposições preliminares;
- II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III – a estrutura do orçamento municipal;
- IV – a elaboração, alteração e execução Orçamento Municipal
- V – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as condições para concessão de recursos públicos;
- VII – as alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- IX – o apoio aos Conselhos e transferência de recursos aos Fundos;
- X – a fiscalização e da prestação de contas;
- XI – as vedações legais;
- XII – as disposições gerais e transitórias;
- XIII – as disposições finais.

Parágrafo Único – Integram desta Lei os seguintes anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º. Da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

Parágrafo único – O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º – o Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º – A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I – mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II – texto da lei;
- III – demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V – quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI – demonstrativo da despesa por órgão e funções;
- VII – programa de trabalho através da função programática; e
- VIII – demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º – Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo; e

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de Programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º – A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º – O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à compartimentação;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- V - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º - A proposta orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar internamente O Orçamento quando as dotações existentes se mostra rem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019;
- IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, poderá conter autorização para suplementação no valor correspondente a 60% do total das despesas orçamentárias.

Art. 10 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 11 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12 - O Orçamento de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 13 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II de art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15 - A destinação dos recursos para os novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, § 1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n.º 101, de 2000, fica estabelecido

que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste Município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 17 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 18 - No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 19 - o Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos de Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º - As atividades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, no que couber.

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem os seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 23 - O Município poderá realizar operações de créditos destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento, mediante autorização legislativa.

Art. 24 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual de 2019.

Art. 25 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX

DO APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 26 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2018/2021 e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 27 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 28 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 29 - O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único - Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO ÚNICA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2019, será apresentada, até o dia 31 de março de 2020, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I - do Poder Executivo; e

II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º - Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2019, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º - Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2019, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º - O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2019.

Art. 31 - O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2019.

CAPÍTULO XI

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO ÚNICA

DAS VEDAÇÕES

Art. 32 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 33 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

Art. 34 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 35 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2018.

Art. 36 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de agosto de 2018, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 37 - A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2019 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2018, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 2009.

Art. 38 - Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

SEÇÃO II

DA TRANSPARÊNCIA, DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 39 - A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 40 - Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 41 - A comunidade deverá participar da elaboração da LOA/2019, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões ao Poder Executivo, até o dia 15 de setembro de 2018, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 42 - Serão elaboradas atas das audiências públicas com o registro de presenças.

Art. 43 - Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Executivo:

a) Convocar a audiência pública que será realizada na Câmara de Vereadores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Legislativo e aos Conselhos de Controle Social.

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

Parágrafo único - As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para anexar à prestação de contas do exercício de 2019.

Art. 44 - Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Parágrafo único - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 45 - Para a realização de investimentos e de obras estruturantes, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 46 - Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ainda no exercício de 2018, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2019.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na Lei Orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 48 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 49 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos de Poder Executivo.

Art. 50 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÍ - 14 de junho de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018 AGNALDO MACIEL PINHEIRO
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua José Mariano de Farias, nesta cidade de Camalaú, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 700,00 (setecentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 JOSÉ DELSON LUCAS CHAVES
DO OBJETO - Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 JOSÉ AGUIAR DE COUTO SOUZA
DO OBJETO - Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Almoarifado e Garagens da Prefeitura.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018 RITA MARIA DE LIMA NEVES
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua Pedro Bezerra Filho, no Distrito de Pindurão para funcionamento de Casa de Apoio.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 300,00 (trezentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2018 PIO FREIRE NETO
DO OBJETO - Locação de uma motocicleta para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 MARIA HELENA OLIVEIRA
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua Nominando Firmo, n° 02, nesta cidade de Camalaú, para uso da Casa de Alojamento de Equipes de PSF deste Município.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2018 JANILSON CARLOS BRITO
DO OBJETO - Locação de imóvel (terreno) para depósito de lixo recolhidos no Distrito de Pindurão.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 200,00 (duzentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2018 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua Eduardo Tolentino Leite, nesta cidade para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2018 JOELMA DA COSTA ALMEIDA
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua Justiniano Bezerra de Souza, nesta cidade para funcionamento do Conselho Tutelar.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2018 SANDOVAL PEDRO DE ALCÂNTARA
DO OBJETO - Locação de imóvel (terreno) situado no Campo da Forquilha, para fins de depósito de lixo recolhido na sede do Município
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 300,00 (trezentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2018 FERNANDO ALVES BRASIL
DO OBJETO - Locação de imóvel situado à rua Projetada, nesta cidade para funcionamento do Telecentro.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 300,00 (trezentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2018 PEREIRA & COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
DO OBJETO - Locação de imóvel na cidade de Sumé para servir de Casa de Apoio aos estudantes de Camalaú matriculados na UFCG.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2018 COSMA SIVIRINA PINHEIRO
DO OBJETO - Locação de imóvel situado nesta cidade para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00035/2018-CPL

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00001/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ACESSORIA, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta. Camalaú - PB, 16 de Julho de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2019

Table with columns: AME, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, REQUISITOS, etc. Includes sub-tables for Patrimônio Líquido and Patrimônio Líquido - 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefeitamalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2019

Table with columns: RECURSOS OBTIDOS, APLICAÇÃO, etc. Includes sub-tables for Recursos Obtidos e Aplicação.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefeitamalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2019

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS RENDIMENTARIAS, etc. Includes sub-tables for Receitas e Despesas Rendimentárias, Despesas de Exercícios Anteriores, etc.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefeitamalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2019

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS RENDIMENTARIAS, etc. Includes sub-tables for Receitas e Despesas Rendimentárias, Despesas de Exercícios Anteriores, etc.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefeitamalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – 2019

ORÇÃO	PREVISIONAL	DE RISCO	PROVIDENCIÁRIO	PROVIDENCIÁRIO	DE RISCO
NADA A REGISTRAR					

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalaú@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA – 2019

ORÇÃO	PREVISIONAL	DE RISCO	PROVIDENCIÁRIO	PROVIDENCIÁRIO	DE RISCO
NADA A REGISTRAR					

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalaú@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO – 2019

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Salário Mensal de Rmto	05.098,32
Transportes Contínuos	20.819,92
Transportes de Emissão	184.278,00
Salário Mensal de Rmto	184.278,00
Margem de Expansão	184.278,00
Salário Mensal de Rmto	184.278,00
Margem de Expansão	184.278,00
TOTAL	184.278,00

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalaú@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2019

DESCRIÇÃO	VALOR	PROVIDÊNCIAS
Despesas Adiantadas de Rmto		
Despesas Adiantadas de Transporte		
Despesas Adiantadas de Salário		
Despesas Adiantadas de Provisões		
Despesas Adiantadas de Provisões		
Despesas Adiantadas de Provisões		
SUBTOTAL		
Despesas Adiantadas de Rmto		
Despesas Adiantadas de Transporte		
Despesas Adiantadas de Salário		
Despesas Adiantadas de Provisões		
Despesas Adiantadas de Provisões		
Despesas Adiantadas de Provisões		
SUBTOTAL		
TOTAL		

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalaú@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

OFÍCIO GP nº 089/2018.

Camalaú-PB, 10 de abril de 2018.

Ao
Exmº Sr.
ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
MD. Presidente da Câmara
Camalaú - PB

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Recebi em: 12/04/2018
Às 12:46 h


Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade



Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2019, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

CAMALAÚ - PARAÍBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
“Casa João Galdino Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
 E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

OFICIO N.º 078/2018.

Camalaú, 29 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos, para publicação Boletim Oficial do Município, **Ata da Sessão Ordinária do dia 24.05.2018** realizada nesta Câmara, e aprovada por unanimidade em 29.05.2018.

Atenciosamente,

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
 Presidente

Recebi em:
 30.05.2018

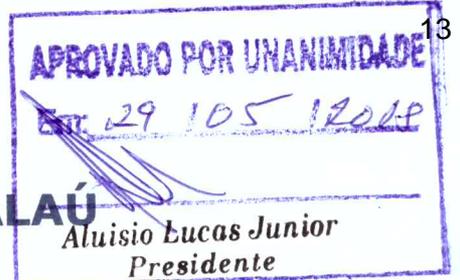
MARCELO JAVIER DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração
 MATRÍCULA 0362-0

À Sua Excelência o Senhor
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
“Casa João Galdino Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ - PB, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2018, NO DIA 24 DE MAIO. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às vinte horas e dez minutos, na Câmara Municipal de Camalaú - PB, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se a oitava Sessão Ordinária deste ano, sob a presidência do Vereador Aluisio Lucas Júnior, que contou com a presença das Vereadoras Vereadora Audenice Chaves Sousa (Primeira Secretária) e Valdete Silva Sousa, dos Vereadores Adelmo Teobaldo de Farias (Segundo Secretário), Edvaldo de Queiroz Neles (Vice-Presidente), Eliedson Bezerra Bispo, Auricélio Bezerra dos Santos, Ubirajara Antônio Pereira Mariano e Antônio Bezerra da Silva. Ainda estiveram presentes, nesta sessão, várias pessoas da comunidade camalauense. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou a Ata do dia 24.05.2018, sessão anterior, em discussão, depois em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Continuando com os trabalhos, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, Vereadora Audenice Chaves Sousa, para leitura, o Ofício GP N.º 117/2018, enviado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município, em resposta às solicitações efetuadas pelos Vereadores através de Requerimentos; e Ofício DP N.º 151/2018, enviado pelo Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Senhor João Fernandes da Silva. Feita a leitura dos referidos Ofícios, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, as seguintes matérias: Pareceres N.ºs 010/2018 e 006/2018, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, respectivamente, ao Projeto de Lei n.º 006/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019. Feita a leitura dos referidos Pareceres, o Senhor Presidente os colocou em discussão, depois em votação, sendo ambos aprovados por 05 (cinco) votos a favor e 04 (quatro) votos contra, quando votaram a favor as Vereadoras Audenice Chaves Sousa e Valdete Silva Sousa, os Vereadores Edvaldo de Queiroz Neles, Adelmo Teobaldo de Farias, e voto de desempate do Senhor Presidente, Vereador Aluisio Luca Júnior, e votaram contra os Vereadores Antônio Bezerra da Silva, Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Auricélio Bezerra dos Santos e Eliedson Bezerra Bispo. Logo após, o Senhor Presidente colocou em e depois em Primeira Votação o Projeto de Lei n.º 006/2018, o qual foi aprovado por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, o Parecer N.º 012/2018 da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei n.º 013/2017, que denomina artéria da zona urbana deste Município de Rua Augusto Gomes de Almeida. Feita a leitura do mencionado Parecer, o Senhor Presidente o colocou em discussão, depois em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Depois, o Senhor Presidente colocou em discussão e depois em Primeira Votação o Projeto de Lei n.º 013/2017, o qual foi aprovado por unanimidade. Continuando com a sessão, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, o Parecer N.º 013/2018 da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei n.º 020/2017, que denomina artéria da zona urbana deste Município de Rua Pedro José de Assis, conhecido popularmente como Pedro Calumbi. Concluída a leitura do mencionado Parecer, o Senhor Presidente o colocou em discussão, depois em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Depois, o Senhor Presidente colocou em discussão e depois em Primeira Votação o Projeto de Lei n.º 020/2017, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seqüência, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, o Parecer N.º 014/2018 da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei n.º 022/2017, que denomina artéria da zona urbana deste Município de Rua Pedro José da Costa, conhecido popularmente como Pedro Zeca. Efetuada a leitura do citado Parecer, o Senhor Presidente o colocou em discussão, depois em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e depois Primeira Votação o Projeto de Lei n.º 022/2017, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, Vereadora Audenice Chaves Sousa, para leitura, os seguintes Requerimentos, de autoria da mesma: Requerimento N.º 045/2018, para que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, que tendo em vista acidentes ocorridos por motoqueiros no quebra-molas que fica próximo à residência do Senhor Geraldinho Laurinda e Solange, seja providenciado e rebaixamento do citado quebra-molas; Requerimento N.º 046/2018, para que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o cadastramento dos pacientes que precisam de assistência farmacêutica e a disponibilidade de medicamentos, a fim de suprir essa necessidade que é de suma importância para a saúde dos camalauenses; e Requerimento N.º 047/2018, para que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a instalação de aparelhos de ar condicionado em vários setores da Unidade Básica de Saúde - UBS, a fim de diminuir o calor que é insuportável e torna-se um incômodo para os que ali trabalham e usam aquele ambiente. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos e justificativas da autora, o Senhor Presidente os colocou em discussão, em seguida em votação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

sendo todos aprovados por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, os seguintes Requerimentos, de autoria do Vereador Antônio Bezerra da Silva; Requerimento N.º 049/2018, para que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a construção de um mata-burro no Sítio Malhada da Pedra, neste Município; e Requerimento N.º 050/2018, para que seja enviado pleito ao Senhor Governador do Estado da Paraíba, no sentido de providenciar para que seja feita a limpeza das margens e o conserto de placas de sinalização da estrada PB-196, entre o Congo, Camalaú e São João do Tigre. Efetuada a leitura dos citados Requerimentos e justificativas do autor, o Senhor Presidente os colocou em discussão, em seguida em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, o Requerimento N.º 051/2018, de autoria do Vereador Adelmo Teobaldo de Farias, para que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar para que seja feita a recuperação da estrada localizada do Sítio do Senhor Paulinho de Quitéria até o Sítio Olho D'Água, neste Município. Feita a leitura do citado Requerimento e justificativas do autor, o Senhor Presidente o colocou em discussão, em seguida em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, para leitura, os seguintes Requerimentos, de autoria do Vereador Ubirajara Antônio Pereira Mariano; Requerimento N.º 052/2018, para que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja construída uma quadra poliesportiva na sede deste Município; e Requerimento N.º 053/2018, para que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja reformada a entrada da Escola “Francisco Chaves Ventura”. Terminada a leitura dos citados Requerimentos e justificativas do autor, o Senhor Presidente os colocou em discussão, em seguida em votação, sendo ambos aprovados por unanimidade. Em seguida, não havendo mais nenhuma matéria a ser apreciada ao Senhor Presidente encerrou o primeiro e passou para o segundo expediente passando a palavra por ordem dos inscritos ao vereador, Auricélio Bezerra dos Santos, cumprimentou o Sr. Presidente, caros colegas vereadores, funcionários da casa, público que prestigia naquela noite, se solidarizou com os familiares do Sr. Severino e da Sra Dos Anjos. Iniciou falando sobre as denúncias que foram feitas sem fundamento nas redes sócias e nos rádios, estas contra o prefeito, 23 (vinte e três) e que 20 (vinte) foram arquivadas, citou uma foto que foi enviada para a rádio de um gato que estava preso no portão de um prédio público, como também de um suicídio que tentaram culpar o prefeito como se o mesmo tivesse apertado o gatilho, continuando falou que fazia parte da comissão de Justiça e Redação na posição de membro e que todos os projetos que passavam pelo câmara, passavam pelo uma comissão que é formada pelo presidente, relator e membro. Dando continuidade disse que em sua opinião a comissão não existia naquela casa, porque a relatoria não funcionava e quando chegou para a reunião o parecer do projeto já estava pronto e protestou falando que não sabe se o parecer era feito pelo um anjo ou um demônio e o que descrevia no parecer era feito pelo o demônio e o que lhe restou foi votar contra as emendas que foram feitas só para atrapalhar e que esperava que as próximas reuniões os fatos sejam discutidos e que para o mesmo só havia dois motivos, ou a relatoria não relatava e que era pau mandado de alguém ou que a relatoria não relata porque não tem competência, mas acreditava que a relatoria era subordinada a alguém e que o mesmo fazia parte para vê o que estava acontecendo e que na verdade não tinha o direito de discutir. Acrescentando falou que só funcionou uma vez naquela casa quando foi aprovado um projeto de Resolução de Lei que não houve modificação, o projeto foi feito pela a câmara, um projeto de maldade e não tinha modificações e que nesse dia foi discutido de fato item por item e a comissão desenvolver o seu papel e protestou novamente dizendo que os pareceres não são da comissão e sim de alguém que planta e deixa prontos, e resumindo falou que iria procurar uma assessoria para denunciar ou mudar tudo aquilo e que de fato a comissão não funcionava e explanou que na outra reunião a relatora teve a boa vontade nas negociação que os mesmo faziam, mas que a presidente da comissão não aceitava e todo combinado era desmanchado. Prosseguindo falou sobre a questão de gastos que são discutidos pelos os membros daquela casa o gasto do executivo e que o mesmo concordava porque era dinheiro público e protestou dizendo que infelizmente a partir da câmara se vê o mau exemplo e que o mesmo iria expor assunto que tanto o executivo como os vereadores quando se deslocam do município tem direito a diárias e que o prefeito junto com os 08 (oito) secretários durante ao ano passado nas viagens que foram, tiveram um gasto de 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e a mesa diretoria de vereadores gastaram no ano passado 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) a mais do que o executivo 50% (cinquenta) a diferença de 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) e pediu que a câmara de vereadores dissessem o que os mesmos trouxeram de bom para o município e que a oposição também trabalhassem que o mesmo viu antes colegas vereadores como Antônio Bezerra e Ubirajara trabalharam em pró do povo e da comunidade e protestou dizendo que estava vendo era farras com dinheiro e gastos que a câmara estava fazendo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

não via ações, benfeitorias ou algo feito pela oposição e que os representantes do povo tinham que darem exemplo. O Senhor Presidente passou a palavra a vereadora Audenice Chaves Sousa, cumprimentou o Sr. Presidente, caros colegas vereadores, funcionários da casa, e agradeceu a presença de todos que estavam naquela casa e prestou as condolências aos familiares do Sr. Severino, dona Dos Anjos e a Alba enfermeira pelo falecimento de seu esposo, falou sobre a satisfação de terem tido a presença de um advogado aquela semana que deu uma palestra sobre os benefícios da previdência social. Iniciando suas palavras, questionou a quem deveria se dirigir na secretaria de Infra-Estrutura porque não tinha secretário e o que se entendia que Paulinho estava respondendo através de ofício interinamente e questionou a qualidade de serviço e citou que cada tijolo, saco de cimento que eram colocados na cidade era dinheiro público que deveria ser usados com zelo e que a mesma ligou para o secretaria de administração sobre os buracos no calçamentos e o que se via era a péssima qualidade de remendo de calçamento e citou a Rua Inácio Rafael e que as pessoas não tem o zelo de fazerem um corte quando é para quadricular e fazerem um acabamento de obra e questionou que um trabalho que deveriam gastarem uma hora, demoram um dia ou dois pela morosidade que as pessoas não tem noção da necessidade que é o poder público da agilidade e no mais na questão da economia. Seguindo falou que estava recebendo muitas reclamações das pessoas sobre as condições dos transportes escolares que vinham quebrando, como também foram solicitados naquela casa os consertos das estradas que estão ruins em todo município e que chegou a cumulo de estudantes perderem aula por falta de abastecimento de óleo em transporte, e que a manutenção e a mão de obra deveria ser analisadas que os ônibus são automatizados com uma mecânica muito própria e ressaltou que recebeu muitas reclamações da linha do Sitio Pinheiro. Prosseguindo pronunciou a questão do processo seletivo que a mesma acreditava que iria dá muita demanda judicial e citou que em primeiro lugar tem que ser divulgado em programa de rádio e em sites e não foi dito nada que ia haver esse processo seletivo, por Lei deveria ter dado a maior publicidade e que foi realizado por obrigação de ofício e por Lei no portal da transparência e protestou o prazo que foi curto, um edital contraditório em várias questões, e que pessoas reclamaram o resultado da primeira etapa que saiu meia noite, onde o edital diziam que precisavam de dois dias para entrar com recursos e que as 13:00h do dia posterior acabava-se a fase de recursos e que entretanto algumas pessoas entraram com recursos em tempo curto em contrario ao edital e não tiveram respostas se foram acatados ou não. Posteriormente falou que pelo o resultado do processo seletivo, de cara estava vendo que foi um processo praticamente para acobertarem aqueles que estão ilegalmente trabalhando, seguindo falou que não usa as redes sociais, mas estava naquela casa para cumprir com as obrigações, e também porque disseram que não vinham vereadores da oposição trabalhando, e contestou falando que tapar buraco, cavar poços, estradas recuperadas, médico 24h por dia como foi prometido, sábado, domingo e feriado, são obrigações do poder executivo e dos vereadores da situação dar resposta e o que a mesma estava fazendo no seu sétimo mandato era defendendo os interesses da população. Dirigindo-se ao Presidente disse que queria diante do público repudiar um secretário e que a mesma lembrava que naquela casa uma pessoa foi criticada porque ocupava uma pasta de secretaria na gestão anterior e que torceu por um time que representava o município, e continuando falou sobre o secretário atual de administração que toda semana vai à rádio e ao invés de catar as demandas que chegam da população e do Poder Legislativo e dá resposta ao que deve ser resolvido, o mesmo vai justamente tentar denegrir a imagem dos vereadores, como se os mesmos estivessem na véspera ou após campanha, tentando desqualificar dizendo que é dor de cotovelo. Prosseguindo falou que é um processo democrático e que os vereadores reconhecem que o poder não é de ninguém e nem tão pouco os que estavam lá dependiam disso para viver e alegou que ao invés da administração atual criar uma agenda positiva para discutirem os problemas da população, estavam estimulando, incentivando a divisão, discórdia, e completando falou que não iria cometer injustiça, que também existiam pessoas com trabalho brilhante e exemplificou o rapaz Douglas que era atencioso e tinha um comportamento exemplar, finalizou agradecendo ao Senhor Presidente e aos demais vereadores. O Sr. Presidente por ordem de inscrição passou a palavra ao vereador Eliedson Bezerra Bispo, cumprimentou o Sr. Presidente, caros colegas vereadores, público presente, agradeceu a Deus, deu seus pêsames as famílias do Sr. Severino e a Dona Dos Anjos, parabenizou o Sr. Prefeito por as duas sala de aulas que foram abertas na educação, a sala de libra e a sala de alunos especiais, e referiu-se ao requerimento de aulas de libras que foi solicitado pelo o mesmo e o vereador Ubirajara. Prosseguindo falou sobre a viagem que o Sr. Prefeito e Vice-prefeito fez pra Brasília e que adquiriram mais de meio milhão de reais de recurso que irão ajudar na administração e falou que o prefeito tem muita boa vontade com a cidade. Seguindo referiu-se ao processo seletivo, parabenizou a administração e que existia mais de quarentas vagas com a duração de 06 (seis) meses ou um ano, parabenizou a secretária de saúde Dra. Marcia e desejou que a mesma fizesse um bom trabalho com a saúde da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

cidade. O vereador Ubirajara Antônio Pereira Mariano pediu uma aparte e foi concedida. Iniciou falando sobre o processo seletivo que queria deixar claro que não era a prefeitura que estava fazendo e sim uma empresa FUNETEC, que é ligado com o Instituto Federal da Paraíba o IFPB, e disse que processo seletivo, concursos, sempre acontece de existirem erros e alegou que se existem erros tem que sem denunciados e que a FUNETEC esticou o prazo para recursos que é justo e falou que algumas pessoas foram falar com o mesmo sobre a contagem de pontos que elas achavam que tinham mais, e que no entendimento das pessoas a contagem tinha sido feitas erradas e respondeu dizendo que a orientação é simples, procurassem os direitos que serão dados a que tem. Seguindo falou que muitas pessoas se escreveram do município, e que o mesmo era vereador e estava para defender o povo de Camalaú e que viu muita gente de Camalaú se escrevendo e que isso o deixou feliz, e alegou que o tempo para divulgação talvez tenha sido pouco, mas não para o povo de Camalaú e para o mesmo como vereador o que interessava é o povo de Camalaú como também tem o outro lado de não subestimar a capacidade de alguém, e que às vezes as pessoas não tem condição e nem autoridade para julgar a capacidade das pessoas, agradeceu aparte ao vereador que deu continuidade ao assunto, dizendo que foi vantajosos terem tido dois dias de inscrições para darem oportunidade ao povo do município, e argumentou dizendo que se tivessem tido mais escritos de outras cidades e ficassem com quase todas as vagas e Camalaú com poucas vagas e que os mesmo tinham que beneficiarem a cidade e não pessoas de fora e na opinião do mesmo gostou do jeito que foi feito. Parabenizou o secretário Nego Moco pela obra do desalinizador do Sítio Roça Velha que esta terminando, que será uma grande riqueza para aquelas comunidades. Finalizou convidando todos para participarem no dia 30 de maio de uma novena na sua região Sítio Roça Velha, agradeceu ao Senhor Presidente. O Senhor Presidente passou a palavra por ordem de inscrição ao vereador Antônio Bezerra da Silva, cumprimentou o Sr. Presidente, caros colegas vereadores, funcionários da casa, amigos presente, cumprimentou a autoridade na pessoa do Secretario de Agricultura Nego Moco, professores presentes, e agradeceu a Deus, a toda população do município por acreditar nos vereadores, deu seus votos de pesares a família dos Sintonios e a família de Dona Dos Anjos Prosseguindo falou das indiretas postadas nos sites da região do Cariri, pessoas desinformadas muito maldosas, a respeito de um carro gol que foi apreendido no estado de Pernambuco, onde uns diziam que o gol não tinha sido pago, e dando continuidade disse que estava com recibo do gol e que infelizmente a culpa não foi da administração e explicou o porque dizendo que no dia 16 de março de 2018, foi efetuado o pagamento do gol na cidade de patos no valor de 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais) e que o mesmo foi pegar o carro e quando chegou dirigiu-se ao DETRAN que emitiu um boleto de emplacamento no valor de 489,71 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) e no dia 21 de março foi pago o boleto de emplacamento, protestou dizendo que infelizmente o DETRAN da Paraíba que tem um governo que muitos gavam, disseram que o documento chegavam com 30 (trinta) dias e o carro rodava com o boleto e o recibo de pagamento. Em seguida falou que estranhou quando colocaram as placas e explicou que quando o carro vai para a rodoviária e o mesmo pediu ao menino que despacha o carro que não deixassem rodar principalmente para fora da Paraíba e alegou que era errado em todos os lugares, e explicou que no dia de domingo para atender um menino de Pindurão que estava precisando ir para o hospital na cidade de Caruaru e que o mesmo fez sua parte e que tinha a certeza que não errou em nenhuma vírgula, porque fez as coisas dentro da legalidade, dentro dos prazos, e fez o máximo que pode para manter o carro, porque se tem a deficiência de transporte principalmente na saúde, e falou que a responsabilidade foi do DETRAN e que para terem esse documento para agilizar a liberação do veiculo, tiveram que ir a João Pessoa ao DETRAN, porque o órgão não mandou para Monteiro, e agradeceu por terem resolvido o problema. Em seguida questionou sobre denuncia, que lamentava, e falou sobre Dr. Romualdo, pré candidato a deputado e que o mesmo com vereador não tinha vergonha de dizer que iria votar nele e que conversou com o prefeito e com os colegas vereadores, vice-prefeito, secretários, no qual tratava da vontade do mesmo ajudar a Romualdo, não pensando no futuro como podia ele ser como deputado e que foi claro dizendo que não votava no governador do doutor e se o voto servia daquela maneira, sim ou não e afirmou que iria votar em Romualdo. Continuando atestou que viu pessoas sugando o trabalho de Dr. Romualdo quando ele estava atendendo e que o Dr. Já sabe quase 100% de onde saiu a denuncia que até no linguajar do rapaz se sabe de onde partiu e protestou dizendo que o pior que são pessoas que vão atrás do trabalho de Romualdo e falou que é muita cara de pau de estarem abusando de um médico que tem muito serviço prestado em Camalaú e que iria votar e não queria nenhum centavo e disse que só queria que o médico dessas condições de deixar o material em todas as residências do município, complementando falou que tinha gente ali que estava meio assustado porque a conta do mesmo é dividida por dois e a conta do outro lado é dividida por três e que Romualdo vai ter votos dos dois lados e muito. Protestou falando que pessoas de forma descaradas usando os meios de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

comunicações de debaixo das éguas fazendo denúncias dizendo que o médico estava atendendo a toque de caixa é muita pouca vergonha porque os filhos de Camalaú sabiam que era Dr. Romualdo que atendia dentro da cozinha dá própria residência, O vereador relatou que o mesmo já tinha levado muitas pessoas e já tinha conseguido cirurgias dentro da área do médico para o povo de Camalaú, e rebateu dizendo que pessoas deveria terem vergonha de ter votado em deputado que está condenado a devolver meio mundo de dinheiro, deputado que a grande elite de Camalaú vota. Para finalizar concluiu falando sobre a comissão de licitação de Camalaú, que a prefeita Ana Lorena pediu adesão, como também o prefeito de Pocinho, e cumprimentou o presidente da comissão na pessoa de Uranio Mayer, Maciel, Carla, Alda, Bruno, Ayane, e os advogados Dr. Leonardo e Dr. Ermeson e destacou esses funcionários que estão a serviço do dinheiro público, diferente de outras administrações que deixaram em umas caixas velhas e dá vergonha, licitações que as pessoas não sabiam, agradeceu pela tolerância, aos funcionários da casa e de modo especial a todos que estão para vê o trabalho de cada vereador, agradeceu a Deus. O Sr. Presidente passou a palavra por ordem de inscrição ao vereador Ubirajara Antônio Pereira Mariano, cumprimentou o Sr. Presidente, colegas vereadores, funcionários da casa, publico ali presente, se solidarizou com os familiares, do Senhor Severino Sitonho e Dona Dos Anjos e do amigo Val, solidarizou com a família do ex-prefeito de Jataúba, Petrônio Siqueira. Dando seguimento falou que naquela noite queria falar principalmente sobre dois momentos na educação que considera importante, que foi a inauguração da sala de AEE, Assistência Educacional Especializada, que é marcante e histórica, que às vezes as pessoas não têm a noção do que significa AEE, que é para cuidar e receber alunos om necessidade especial e a sala foi aberta na escola Francisco Chaves Ventura, na inauguração estava presentes o prefeito o vice prefeito, os secretários nas pessoas de Maricélio, Dra Marcia, Jussara, e a secretária de educação Sandra Freitas, que era uma das pessoas responsáveis pela abertura da sala, uma pessoa que vem fazendo um grande trabalho, contestou dizendo que ficava triste com algumas denúncias infundadas, e exeplicou uma denúncia sobre a merenda, e mostrou que a merenda passa por um Conselho e que a secretária disse que a denúncia é totalmente inverídica e que brevemente estaria fazendo um relatório sobre a merenda para trazer para a câmara. Elogiou dizendo que a secretária Sandra era uma pessoa idônea, de caráter e que todo mundo conhecia e alegou que apesar das divergências politicas, ideológicas, que se sabem das pessoas que tem caráter, e a secretaria Sandra passou o assunto para o conselho que inclusive estava andando nas escolas para verificar e que não tem nada de anormal, acrescentou que deveriam ir primeiro a secretária Sandra que é uma pessoa aberta para o dialogo. Voltando ao assunto do AEE, o vereador falou que esta sala está dentro de um planejamento educacional, são poucas as salas e que talvez fosse a segunda cidade do Cariri, uma das pouquíssimas na Paraíba, que está promovendo a educação para a inclusão, um ambiente para alunos jovens, acima de tudo pessoas humanas com necessidade especiais, portadores de síndrome, que muitas vezes não se encaixam no método de ensino oferecidos aos outros alunos. Seguindo falou que as pessoas tinham que entenderem como sociedade, que o erro se há erro não está nas crianças que tem o problema da síndrome, e que eles não têm nenhum defeito, é diferente e que o erro esta no sistema educacional que ainda não os recebem e não adotam método que eles aprendam e que todo mundo apende de uma forma, e os meninos com essa síndrome tem um jeito próprio de aprenderem, que eles não são retardados, tem alguns que fazem versos, repentes, que tocam violão, só que a forma de ensinarem a esses meninos que são diferentes, e o mesmo falou que exalta mais uma vez essa ação do governo municipal através da Secretaria Municipal de Educação, e parabenizou as gestoras escolares, na pessoa de Ceiza, gestora da creche, da escola Francisco, a gestora Neide, da escola Odete, a gestora Cleide, e parabenizou o professor Revinho que é o responsável por essa sala, de lecionar e fazer com que o mundo do conhecimento se abra para esses meninos e acrescentou dizendo que já avançaram muito na educação, mas que ainda falta mais, e alegou que essa sala já deveria ter sido instalada porque as necessidade em nossa comunidade são constante, mas encontrou eco e respaldo nesse governo, e parabenizou o governo municipal sobre o que o vereador Eleidson falou, que é outra forma de incluir pessoas que é a instalação do ensino de libras que é a língua brasileira dos sinais que esta instalado no municipio e que eram o segundo municipio no Cariri Ocidental que essa demanda atendem os surdos e mudos que fazem parte desse processo, e que o surdo e mudo, que não sabem libras, eles não consegue entender o que a pessoa diz e não consegue dizer o que esta sentindo, falou que o mesmo fazia um comparativo com a paralisia do sono, em que a pessoa acorda, mas não consegue abrir o olho e não mover nem um musculo, escuta e com pouco tempo desperta e parabenizou mais uma vez o governo municipal pela a atitude da instalação das aulas de libras, que estão sendo para os meninos e os professores que estão também estudando, porque se o menino sabe e o professor não, como pode haver a comunicação. Voltando a AEE, o vereador falou que na inauguração da sala, tiveram uma apresentação de libras, o aluno Otaviano e a aluna



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

Paloma, eles recitaram uma poesia em libras, emocionou a todos e acrescentou dizendo que fazia as palavras de uma pessoa que ocupou aquela tribunal quando recebeu o título de cidadão camalauense que foi o Padre Junior, que disse “um governo, uma administração e um povo, não se faz de pedra e cal, mas se faz também dessas atitudes que são grandiosas”, e completou falando que obras são importante, mais atitudes como essas o mesmo considera mais importantes, porque meche com toda uma sociedade e com toda uma família. Contestou que cobra ao governo obras, e disse que precisavam de creche nova e que a creche atual atende, mas precisava de uma nova porque a que tem já estava ficando absoleta, ultrapassada, e acrescentou dizendo que Camalaú tem uma pendência com o SIMEC que é o Sistema Integrado de Monitoramento da Secretaria do Ministério da Educação, a pendência com relação a escola Odete, e que o mesmo já falou naquela casa legislativa que o Odete foi entregue, mas esta sob juds e justificou que mesmo tendo verba ela não sai, como também tem uma pendencia com o PDDE, que é o dinheiro direto na escola, que poderia aumentar até a merenda, mas a merenda é feita por uma nutricionista, e a pendência é uma falta de prestação do ano 2012, que são dois anos. Finalizou dizendo que deveria ir com o intuito de melhorar a questão educativo do povo, e que já é boa, que Camalaú é referência no Cariri Paraibano, agradeceu ao Sr. Presidente e desejou uma boa noite a todos. O Sr. Presidente passou a palavra por ordem de inscrição a vereadora Valdete Silva Sousa, cumprimentou o Sr. Presidente, caros colegas vereadores, funcionários da casa, e público presente, deu seus sentimentos de pesares as famílias enlutadas de Auriberto e do Senhor Severino e enalteceu a greve que estava acontecendo no país, sentia muito e apoiava aos caminhoneiros. Iniciando falou que em relação ao carro, sentia em dizer, mas às vezes as pessoas deixava acontecer, que erro é notório, mas tem que consertar e no seu conhecimento apenas isso o duto está para o carro, como a CNH está para o condutor, se carro não tem documento não anda, mais não era a mesma que teria que decidir se andou sem, correu o risco, aconteceu e tem que sanar que sentia muito e não adiantava comentários que não foi pago, que deixou de ser, que isso não iria chegar a nada, só se for para alguns encherem linguiça, e que a opinião da mesma era essa direta e reta, e com relação à merenda a mesma falava com total responsabilidade, quando alguém procurava e dizia que a merenda estava pouca ou insuficiente e que foi diretamente a secretária e perguntou e disse que vereador é ponte para com o povo e contestou falando que na linguagem de alguns só quem trabalhava era os vereadores da situação e que para verem se os vereadores da oposição trabalhavam sós se ficassem de prontidão na casa dos mesmos, e que isso o povo iria responder naturalmente com o passar do tempo e afirmou que se falta merenda a mesma tem obrigação de perguntar com muita responsabilidade e alegou que poderia errar na quantidade e exemplificou dizendo que o filho da mesma chegou em casa dizendo que a merenda não tinha dado, mas eles fizeram outra merenda para complementar e quem ninguém erra por maldade, que ia continuar falando com responsabilidade. Prossequindo disso que gostaria de falar naquela casa, e dirigiu-se ao nobre colega que faz parte da Comissão de Justiça e Redação, e ressaltou que é complicado quando se refere às Leis, quando fala e passa para o povo o que esta no entendimento do mesmo e alegou que não votaram ao entendimento das mesmas e sim seguiram as leis, e rebateu dizendo que só podia falar ao colega uma única coisa que sentia muito e agradeceu pelo o tratamento que teve com a mesma e por o mesmo vê-la como pau mandado, e que é a visão dele, mas a mesma não diria com o mesmo e pediu desculpa ao vereador por não ter um QI tão elevado de quanto ao de Vossa Senhoria, e desculpou-se também ao vereador por parte da comissão de não conseguirem o entendimento do mesmo. Continuando falou que não entendia que na hora de votarem uma determinada comissão que isso deve acontecer outras vezes e quando concordou com o colega a mesma não foi pau mandado, e frisou que reforçava o respeito por todos e que a mesma não tinha a capacidade de subestimar a capacidade de ninguém, e que todos a conhecia, talvez a plateia não soubessem porque não tinha convivência com a mesma e que achavam que só era uma vereadora, e citou que viu nas redes sócias, pessoas chamando para vir a câmara vê as cascavéis votarem em uma Lei para atrapalhar o povo, complementou dizendo será que essa Lei é para atrapalhar o povo? Porque você não diz o que exatamente mandam e o que está certo é só o que a gestão pede, e expos que a gestão já tem 60% da suplementação, então mandaram por um decreto que o prefeito possa fazer subir e descer e que a mesma deixou claro com o nobre colega vereador que por mais ou menos que vocês gostem que todos precisavam caminharem juntos naquele mandato, prefeitura não funcionara sem câmara, e nem câmara funcionara sem prefeitura, mas que ficassem certo de uma coisa o que vier para o povo, não deixava de votar desde que viesse uma Lei realmente para o povo, mas que não mandassem com pegadinhas, porque se a mesma não atingia um QI tão alto, pelo menos a mesma tinha a finessem e a sabedoria de pedir a ajuda aos demais e que naturalmente a mesma não tinha um diploma, mais tinha a educação e que isso realmente não busca na escola, e ressaltou novamente que sentia muito de não ter a capacidade de acompanha o vereador na comissão, mas infelizmente vão

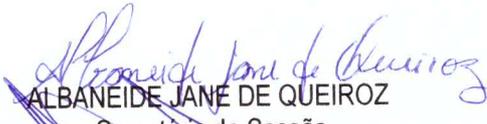


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 08 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalaú@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba.

terem que trabalhem juntos enquanto fizerem parte dela, contestou dizendo que queria deixar claro que a colega vereadora Audenice que fora da câmara ela era a irmã do esposo da mesma, mais não aceitava e como se previa que quando devia discordar da presidente, discordava, porque a cabeça da mesma não estava para enfeitar pescoço e agradeceu a Deus por ter discernimento, consegue formar ideias, e frisou é simples é Lei, se fazia de uma forma, o outro não concordava, votasse ao contrario e não tinha muito que argumentar, pensava diferente e respeitava a opinião do vereador que a via como pau mandado, não iria mudar a ideologia do mesmo, mas a parte da mesma com o povo era de responsabilidade quando tem uma Lei para ser votada, estudava, perguntava e discordava e que dava trabalho fazer uma redação explicou que relator é quem relata e mais uma vez disse que respeitava a forma que o colega a via, mas não conseguia vê-lo da mesma forma e que reiterava o respeito pelo os colegas. A vereadora Audenice pediu uma aparte que foi concedida. Iniciou falando sobre os pareceres que teriam que vê que o parecer é feito pelo o relator e que vai a apreciação da comissão, votando favoravelmente ou não e que é preciso saber separem e falou sobre as questões de denúncias que o nome da mesma era doce com relação a isso a ponto de inventarem uma mentira, uma inverdade, supondo de quem estava no consultório de Dr. Romualdo que é do partido da mesma do PSB, do governador e que disseram diretamente que não faziam aquilo com o mesmo o que não gostariam que fiassem com os próprios, porque tem compromisso com o médico, mais disseram que iria ajudarem no que puderem e protestou sobre uma mentira que supôs de uma denúncia, quando a mesma quer fazer mete a cara, falou que sua conversa é com Ministério Público, Tribunal de Contas, a justiça diz que tem razão ou não e agradeceu aparte que lhe foi concedida. Voltando a vereadora Valdete falou que quando existir uma Lei, o povo pedisse para olharem como é, e olhassem coerentemente com os olhos da Lei e não partidária, agradeceu ao Sr. Presidente. Retomando os trabalhos pelo Senhor Presidente Aluisio Lucas Junior que deu alguns informes de interesse da Casa, agradeceu a presença de todos e os convidou para a próxima reunião e assim Declarou encerrada a Sessão que para constar, eu, Albaneide Jane de Queiroz, que fui designada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalaú, e rubricadas pelos demais Vereadores presentes. Camalaú 24 de maio de 2018.


ALBANEIDE JANE DE QUEIROZ

Secretária da Sessão


ALUISIO LUCAS JUNIOR

Presidente


AUDENICE CHAVES SOUSA

1º Secretária


ADELMO TEOBALDO DE FARIAS

2º Secretário



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (PROJETOS)

Table with columns: Descrição, Meta, Unidade Medida, Sub-tota. Rows include: 01000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 02000 - SAÚDE, 03000 - EDUCAÇÃO, 04000 - CULTURA, 05000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 06000 - MEIO AMBIENTE, 07000 - INFRAESTRUTURA, 08000 - HABITABILIDADE, 09000 - SEGURANÇA PÚBLICA, 10000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11000 - SAÚDE DEBILITADA, 12000 - SAÚDE DEBILITADA, 13000 - SAÚDE DEBILITADA, 14000 - SAÚDE DEBILITADA, 15000 - SAÚDE DEBILITADA, 16000 - SAÚDE DEBILITADA, 17000 - SAÚDE DEBILITADA, 18000 - SAÚDE DEBILITADA, 19000 - SAÚDE DEBILITADA, 20000 - SAÚDE DEBILITADA, 21000 - SAÚDE DEBILITADA, 22000 - SAÚDE DEBILITADA, 23000 - SAÚDE DEBILITADA, 24000 - SAÚDE DEBILITADA, 25000 - SAÚDE DEBILITADA, 26000 - SAÚDE DEBILITADA, 27000 - SAÚDE DEBILITADA, 28000 - SAÚDE DEBILITADA, 29000 - SAÚDE DEBILITADA, 30000 - SAÚDE DEBILITADA, 31000 - SAÚDE DEBILITADA, 32000 - SAÚDE DEBILITADA, 33000 - SAÚDE DEBILITADA, 34000 - SAÚDE DEBILITADA, 35000 - SAÚDE DEBILITADA, 36000 - SAÚDE DEBILITADA, 37000 - SAÚDE DEBILITADA, 38000 - SAÚDE DEBILITADA, 39000 - SAÚDE DEBILITADA, 40000 - SAÚDE DEBILITADA, 41000 - SAÚDE DEBILITADA, 42000 - SAÚDE DEBILITADA, 43000 - SAÚDE DEBILITADA, 44000 - SAÚDE DEBILITADA, 45000 - SAÚDE DEBILITADA, 46000 - SAÚDE DEBILITADA, 47000 - SAÚDE DEBILITADA, 48000 - SAÚDE DEBILITADA, 49000 - SAÚDE DEBILITADA, 50000 - SAÚDE DEBILITADA.

Rua Nomeado Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú/PB
E-mail: pref.camalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1038 / 99611-5300

ALECSANDRO BÉZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (PROJETOS)

Table with columns: Descrição, Meta, Unidade Medida, Sub-tota. Rows include: 01000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 02000 - SAÚDE, 03000 - EDUCAÇÃO, 04000 - CULTURA, 05000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 06000 - MEIO AMBIENTE, 07000 - INFRAESTRUTURA, 08000 - HABITABILIDADE, 09000 - SEGURANÇA PÚBLICA, 10000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11000 - SAÚDE DEBILITADA, 12000 - SAÚDE DEBILITADA, 13000 - SAÚDE DEBILITADA, 14000 - SAÚDE DEBILITADA, 15000 - SAÚDE DEBILITADA, 16000 - SAÚDE DEBILITADA, 17000 - SAÚDE DEBILITADA, 18000 - SAÚDE DEBILITADA, 19000 - SAÚDE DEBILITADA, 20000 - SAÚDE DEBILITADA, 21000 - SAÚDE DEBILITADA, 22000 - SAÚDE DEBILITADA, 23000 - SAÚDE DEBILITADA, 24000 - SAÚDE DEBILITADA, 25000 - SAÚDE DEBILITADA, 26000 - SAÚDE DEBILITADA, 27000 - SAÚDE DEBILITADA, 28000 - SAÚDE DEBILITADA, 29000 - SAÚDE DEBILITADA, 30000 - SAÚDE DEBILITADA, 31000 - SAÚDE DEBILITADA, 32000 - SAÚDE DEBILITADA, 33000 - SAÚDE DEBILITADA, 34000 - SAÚDE DEBILITADA, 35000 - SAÚDE DEBILITADA, 36000 - SAÚDE DEBILITADA, 37000 - SAÚDE DEBILITADA, 38000 - SAÚDE DEBILITADA, 39000 - SAÚDE DEBILITADA, 40000 - SAÚDE DEBILITADA, 41000 - SAÚDE DEBILITADA, 42000 - SAÚDE DEBILITADA, 43000 - SAÚDE DEBILITADA, 44000 - SAÚDE DEBILITADA, 45000 - SAÚDE DEBILITADA, 46000 - SAÚDE DEBILITADA, 47000 - SAÚDE DEBILITADA, 48000 - SAÚDE DEBILITADA, 49000 - SAÚDE DEBILITADA, 50000 - SAÚDE DEBILITADA.

Rua Nomeado Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú/PB
E-mail: pref.camalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1038 / 99611-5300

ALECSANDRO BÉZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



LEI N° 524/2018
49- PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (PROJETOS)

Table with columns: Descrição, Meta, Unidade Medida, Sub-tota. Rows include: 01000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 02000 - SAÚDE, 03000 - EDUCAÇÃO, 04000 - CULTURA, 05000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 06000 - MEIO AMBIENTE, 07000 - INFRAESTRUTURA, 08000 - HABITABILIDADE, 09000 - SEGURANÇA PÚBLICA, 10000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11000 - SAÚDE DEBILITADA, 12000 - SAÚDE DEBILITADA, 13000 - SAÚDE DEBILITADA, 14000 - SAÚDE DEBILITADA, 15000 - SAÚDE DEBILITADA, 16000 - SAÚDE DEBILITADA, 17000 - SAÚDE DEBILITADA, 18000 - SAÚDE DEBILITADA, 19000 - SAÚDE DEBILITADA, 20000 - SAÚDE DEBILITADA, 21000 - SAÚDE DEBILITADA, 22000 - SAÚDE DEBILITADA, 23000 - SAÚDE DEBILITADA, 24000 - SAÚDE DEBILITADA, 25000 - SAÚDE DEBILITADA, 26000 - SAÚDE DEBILITADA, 27000 - SAÚDE DEBILITADA, 28000 - SAÚDE DEBILITADA, 29000 - SAÚDE DEBILITADA, 30000 - SAÚDE DEBILITADA, 31000 - SAÚDE DEBILITADA, 32000 - SAÚDE DEBILITADA, 33000 - SAÚDE DEBILITADA, 34000 - SAÚDE DEBILITADA, 35000 - SAÚDE DEBILITADA, 36000 - SAÚDE DEBILITADA, 37000 - SAÚDE DEBILITADA, 38000 - SAÚDE DEBILITADA, 39000 - SAÚDE DEBILITADA, 40000 - SAÚDE DEBILITADA, 41000 - SAÚDE DEBILITADA, 42000 - SAÚDE DEBILITADA, 43000 - SAÚDE DEBILITADA, 44000 - SAÚDE DEBILITADA, 45000 - SAÚDE DEBILITADA, 46000 - SAÚDE DEBILITADA, 47000 - SAÚDE DEBILITADA, 48000 - SAÚDE DEBILITADA, 49000 - SAÚDE DEBILITADA, 50000 - SAÚDE DEBILITADA.

Rua Nomeado Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú/PB
E-mail: pref.camalaui@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1038 / 99611-5300

ALECSANDRO BÉZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA GP n° 092/2018.



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica, considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Camalaú, a Senhora JUSSARA MARIA PEREIRA MARIANO LEITE, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de servidores desta municipalidade, matrícula n° 201703, RG: 2660510 SSP/PB, inscrita no CPF n° 059.861.964-06, em atendimento à Lei Municipal n° 411/2013, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º. As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal supramencionada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU - 14 de junho de 2018

ALECSANDRO BÉZERRA DOS SANTOS
Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2018 às 10:28:00 foi protocolizado o documento sob o N° 56073/18 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alecsandro Bezerra dos Santos.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 16/07/2018

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	828e2e91fee1f182bbec8a8c2b1ad494
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	82be37672419553a7120ca4418daa4b9
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	21cb999c8ed50b8fbf428695194eb853
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	7ddf4fdfb87e7b48bef6f379b4237c13
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	fb7e495ffbdb620946fc74b2e9c38785
6) Outros Anexos	Sim	f714f753dfa1e78fba43db0b4f4fbc3

João Pessoa, 17 de Julho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB